Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato – Ata de Registro de Preços. A Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizada na Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil, CEP: 62.598-000, torna público no flanelógrafo da Prefeitura – o Extrato – Ata de Registro de Preços Nº 2019.06.14.01, Base Legal, Decreto Municipal Nº. 049/2017, Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e Lei Nº. 10.520/02 - Firmada entre o Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, através do Órgão Gerenciador - Secretaria do Trabalho e Assistência Social, representada pela Sra. Maria Rosilene de Oliveira. Contratadas: Marilene de Carvalho Vasconcelos EPP/ CNPJ Nº.: 35.043.876/0001-08, Vencedora do Lote I, com o valor de R$ 378.880,00 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais) e Lote III, com o valor de R$ 657.500,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) – DX Computadores LTDA EPP / CNPJ Nº.: 11.182.175/0001-83, Vencedora do Lote II, com o valor de R$ 1.144.999,60 (Hum milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) – Ana Claudia Honorato de Andrade – ME / CNPJ Nº: 15.586.856/0001-68, Vencedora do Lote IV, com o valor de R$ 798.989,98 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) – Fortal Comércio EIRELI - EPP / CNPJ Nº: 09.242.923/0001-24, Vencedora do Lote V, com o valor de R$ 99.997,60 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) e Lote VIII, com o valor de R$ 15.409,26 (quinze mil, quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos) – F. T. Prado Lucio - ME / CNPJ Nº: 13.859.786/0001-49, Vencedora do Lote VI, com o valor de R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais) – Cosma Silva Oliveira - ME / CNPJ Nº: 25.234.789/0001-76, Vencedora do Lote VII, com o valor de R$ 244.999,94 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Pregão Eletrônico Nº 2019.06.14.01 - SRP – Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atender as necessidades das secretarias do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE – Assinatura: 27/08/2019 – Vigência: 12 (doze) meses – Signatários: Pelo Município – Maria Rosilene de Oliveira – Secretária do Trabalho e Assistência Social - Pelas Contratadas: Razão Social: Marilene de Carvalho Vasconcelos EPP/ CNPJ Nº: 35.043.876/0001-08 - Marilene de Carvalho Vasconcelos – Representante Legal - Razão Social: DX Computadores LTDA EPP / CNPJ Nº: 11.182.175/0001-83 – João Renato Pereira Freire – Representante Legal - Razão Social: Ana Claudia Honorato de Andrade – ME / CNPJ Nº: 15.586.856/0001-68 – Ana ClaudiaHonorato de Andrade – Representante Legal - Razão Social: Fortal Comércio EIRELI - EPP / CNPJ Nº: 09.242.923/0001-24 – Maria de Fatima Araujo - Representante Legal - Razão social: F. T. Prado Lucio - ME / CNPJ Nº.: 13.859.786/0001-49 – Francisco Tiago Prado Lúcio – Representante Legal - Razão Social: Cosma Silva Oliveira - ME / CNPJ Nº: 25.234.789/0001-76 – Cosma Silva Oliveira – Representante Legal. **Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, 28 de Agosto de 2019. Lucas William Sousa Bittencourt - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Resultado do Julgamento de Abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação - Tomada de Preços Nº 05.020.2019-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento de abertura dos envelopes de documentos de habilitação realizada ao dia 21 de Agosto de 2019, às 10h:00min, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins da reforma e ampliação da Escola E.M.E.I.F Maria Yolanda Barroso na localidade de Jardim Gengibre, Paracuru/Ce, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital. Conforme constado em Ata, a sessão foi suspensa para que o Sr. Diego Ribeiro Cunha Braga efetua-se a análise técnica dos documentos de habilitação. Após parecer técnico emitido ao dia 22 de Agosto de 2019 e analises de julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, julgaram-se Habilitadas as empresas: B&C Edificações e Locações EIRELI, com CNPJ Nº 17.325.819/0001-21; FCS Construções e Serviços EIRELI, com CNPJ Nº 08.578.564/0001-18; Fonteles Castro Construções, com CNPJ N º 13.170.278/0001-59; CMGCON Construtora e Serviços EIRELI, com CNPJ Nº 19.726.451/0001-39 e a empresa Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP, com CNPJ Nº 12.044.788/0001-17. Julgaram-se Inabilitadas as empresas: Paracuru Serviços Insdustriais EIRELI, com CNPJ Nº 21.310.694/0001-33; VK Cosntruções e Empreendimentos LTDA ME, com CNPJ Nº 09.042.893/0001-02; MV&R Locação e Construção, com CNPJ Nº 19.732.774/0001-35 e a empresa LS Serviços de Construções EIRELI ME, com CNPJ Nº 21.541.555/0001-10. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso os envelopes das Propostas de Preços serão abertos no dia 06 de Setembro de 2019, às 09h:00min. O resultado do julgamento encontra-se na Integra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone:(85) 3344-8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/abertas **À Comissão.**

364172019

isentos. E isso terá que passar pela Câmara que, no caso do agronegócio, já derrubou uma vez. A retirada do BPC da Constituição aumenta o risco de judicialização.

As concessões feitas pelo relator Tasso Jereissati (PSDB-CE) reduziram a economia em 10 anos em quase R$ 100 bilhões. O relator argumenta que, em compensação, haverá um aumento de receita de R$ 155 bilhões. Só que isso está na PEC paralela que passará pela Câmara e, portanto, é mais duvidoso. O setor agropecuário exportador passaria a recolher contribuição previdenciária, que hoje não paga. Além disso, o relator retirou a isenção das entidades filantrópicas de educação e saúde, e incluiu a obrigatoriedade de as empresas do Simples recolherem o correspondente ao custo do acidente de trabalho. Essa receita só virá se a PEC paralela for aprovada.

FORTES ARGUMENTOS

O texto do relatório usa argumentos fortes para defender o fim dessas isenções. "Não temos clareza sobre por que faculdades destinadas à elite da elite, hospitais que pagam salários de seis dígitos, ou bem-sucedidos produtores rurais não devam pagar INSS dos seus funcionários. A lógica é simples, se eles não pagam, alguém está pagando". O que as entidades de ensino argumentam é que isso se reverte para a população mais pobre, porque eles têm que dar bolsa. Os exportadores do agronegócio dizem que não se pode exportar imposto. E têm convencido os parlamentares quando essa proposta aparece.

O presidente do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), João Eloi Olenike, prevê aumento de carga tributária se o governo elevar a arrecadação com o INSS em R$ 155 bilhões em 10 anos. "Se tiver aumento sa decisão. "A idade mediana da população vai aumentar em 13 anos até 2050. O avanço será um dos maiores do mundo segundo a ONU". Ou seja, quem entrar no mercado de trabalho no ano que vem, por exemplo, e vai se aposentar só depois de 2050 ainda assim terá que contribuir apenas 15 anos.

BENEFÍCIOS

O problema de retirar da PEC o critério de renda para a concessão do BPC é que aumenta o risco de continuarem as decisões judiciais com valores maiores. Pelo texto da Câmara, é considerado miserável quem tem apenas um quarto de salário mínimo como renda familiar per capita. O custo da mudança, segundo o Senado, é "inferior a R$ 25 bilhões". Outra desidratação foi a mudança na pensão por morte. A proposta era de ela ser 60% do valor do benefício do cônjuge falecido, acrescido de 10% por filho menor de idade. O Senado passou para 20%. Isso parece justo para uma viúva ou um viúvo pobre. Mas o verdadeiramente pobre nem tem esse direito porque o BPC não deixa pensão. O problema são os altos benefícios. Pensão por morte, diz o texto do relatório custa R$ 150 bilhões.

O que parecia ser um grande avanço, que foi a inclusão dos estados e municípios, também dependerá da Câmara, porque está na PEC paralela. Além disso, é só autorizativo. Exigirá a aprovação de um projeto de lei em cada assembleia. É mais fácil aprovar do que uma emenda. O governo nada reclamou das mudanças. Está torcendo para que não haja mais desidratações no relatório durante a discussão no Senado.

Reforma da Previdência foi enfraquecida no Senado e contará com aumento de receitas por meio de outra PEC que ainda começará do zero.